



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-  
SESA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
ODONTOLÓGICO.**

*FEVEREIRO/2019*



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.



A Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde do Governo Municipal de Campos Sales, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 19 de Fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, destinados a pacientes do Programa de Saúde Bucal, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

## 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia 19 de Fevereiro de 2019, às 08h00min, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Governo Municipal de Campos Sales

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação

Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales-Ceará.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

3.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.6.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.6.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.6.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Governo Municipal de Campos Sales, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

*Rembates*  
*MM*



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A Pregoeira do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

A Pregoeira do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas, de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo V, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo MARCA, tipo ou modelo, embalagem de apresentação, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, o número de registro do produto na ANVISA, ou a comprovação de isenção de registro, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser oferecidos por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.5. Prazo de entrega dos bens, não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além da comprovação do endereço.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou a comprovação de endereço conforme exigência do item 3.3., terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade e tipo dos objetos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.5. As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeira dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério da Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.6. A Pregoeira poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.

8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto ao Governo Municipal de Campos Sales, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora para cada item.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos deste Governo Municipal de Campos Sales, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

### 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços unitários e totais máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Políticas para a Saúde, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

*PMCS*  
*[assinatura]*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- Cédula de identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

### 10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 10.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no ramo de atividade objeto da licitação.
- Alvará Sanitário de funcionamento.
- Atestado de fornecimento de bens – MATERIAL ODONTOLÓGICO, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento e compatível em características e quantidade com o objeto licitado.

### 10.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação dos documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.)

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.5.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000;

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

*Handwritten signature*





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria de Políticas para a Saúde.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a entrega dos bens, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento dos bens dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Políticas para a Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, tipo ou modelo, número do registro na ANVISA, embalagem, legislação correlata e quantidades solicitadas na ordem de compra.

16.3. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

- ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA – Av. Francisco Veloso de Andrade s/nº - Bairro Aparecida – Campos Sales – Ceará.

### 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento dos bens será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria de Políticas para a Saúde.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos bens, para representá-la sempre que for necessário.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

*Campos Sales*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária: 0502.10.301.1009.2.061 - 3.3.90.30.00/4.4.90.52.99 - Fundo Municipal de Saúde – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PSF - Material de consumo/Outros Equipamentos e Material Permanente.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- V. suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, da respectiva licitante contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação as vencedoras, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não entregar os bens no prazo máximo de 03 (três) dias da ordem de recebimento da ordem de compra, na terceira ocorrência do atraso;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca dos produtos propostos;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

*Manoel*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Políticas para a Saúde o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação da licitante vencedora perante a Pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinada pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Campos Sales não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.

23.14. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Governo Municipal de Campos Sales poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

*Removido*





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

apresentação das propostas. A Pregoeira responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro– Campos Sales - Ceará, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados, ou pelo e-mail [cplcampossales@hotmail.com](mailto:cplcampossales@hotmail.com).

Campos Sales - Ceará, 06 de Fevereiro de 2019.

Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Secretária de Políticas para a Saúde

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
[www.campossales.ce.gov.br](http://www.campossales.ce.gov.br)





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL para atender a demanda do Programa de Saúde Bucal do município de Campos Sales, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 596/2018 de 31 de Outubro de 2018.  
2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de junho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação da modalidade Pregão, e na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **Secretaria de Políticas para a Saúde** de MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL para abastecimento do Programa de Saúde Bucal, para garantir os procedimentos e serviços de atendimentos aos pacientes que estejam necessitando de tratamento bucal e visando à melhoria da saúde.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso e número de registro na ANVISA, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Governo Municipal de Campos Sales.

4.3. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – MATERIAL ODONTOLÓGICO será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019. E os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

- ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA – Av. Francisco Veloso de Andrade s/nº - Bairro Aparecida – Campos Sales – Ceará.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria de Políticas para a Saúde.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

*PMCS*



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas, número de registro na ANVISA e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

**8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Secretaria de Políticas para a Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

**9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10 - DA GARANTIA**

**10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar servidor da Secretaria de Políticas para a Saúde, para proceder no recebimento dos produtos;

**11.2.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Termo de Referência;


**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Campos Sales - CE, 01 de Fevereiro de 2019.

  
Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Secretária de Políticas para a Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ANEXO I.A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.E INSTRUMENTAL  
DESTINO: PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>			
1	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERIL C/100UND	CX	130
2	AGULHA GENGIVALLONGAESTERIL C/100UND	CX	110
3	ACIDO GEL FOSFORICOSERINGA 37 % 2,5 ml C/3 UND	PCT	180
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL C/4ML	UND	185
5	AGUA DESTILADAGALÃO 5LTS	UND	200
6	ALCOOL70 % 1000 ML	LT	250
7	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100 UND	PCT	360
8	ALGODÃO HIDROFILO500 G	PCT	175
9	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/50	UND	75
10	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50	UND	90
11	APLICADOR MICROBRUSH C/100 UND	UND	55
12	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/50 UND	CX	250
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% SEM VASO	CX	170
14	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UND	28
15	ESPELHOS N°5	UND	220
16	OBTURADOR PROVISPRIO PRONTO	UND	86
17	CUNHA DE MADEIRA C/100	CX	40
18	ESCOVA DEROBSON	UND	340
19	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24UND	CX	75
20	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24 UND	CX	85
21	FITA AUTOCLAVE	UND	100
22	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	UND	85
23	CLOREXIDINA P/ BUCHECHO 0,12% C/1000ML	LT	66
24	SELANTE PARA FISSURAS	CX	45
25	COMPRESA DE GAZE 7,5 7,5 PCT C/500	PCT	2000
26	GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS	RL	85
27	HEMOSTATICO FRASCO 10ML	FRASCO	40
28	ESPONJA HEMOSTATICA CX/ 10UND	CX	35
29	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	FRASCO	40
30	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UND	35
31	RESAURADOR INTERMEDIARIO (IRM)	UND	30
32	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES P	CX	240
33	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES M	CX	280



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
34	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	CX	40
35	LIXA DE ACABAMENTO POLIESTE C/150	UND	35
36	LIXA DE AÇO 4MM	UND	28
37	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX/ 50UND	CX	130
38	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	20
39	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UND	40
40	OXIDO DE ZINCO 50 G	UND	21
41	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO	UND	35
42	PASTA PROFILATICA 90G	TB	60
43	PEDRA POMES PO	UND	15
44	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1	UND	70
45	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2	UND	75
46	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	UND	65
47	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5	UND	65
48	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1	UND	70
49	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2	UND	65
50	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL	PCT	320
51	TOCA SANFONADA COM ELASTICO C/100	PCT	200
52	TIRAS DE POLIESTER	UND	30
53	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	UND	35
54	VERNIZ CAVITARIO	UND	16
55	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UND	80
56	FIO DENTAL COM 30MTS	UND	110
57	MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	40
58	MATRIZ DE AÇO 7MM	UND	40
59	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL	KIT	20
60	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	60
61	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	70
62	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	70
63	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	75
64	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	60
65	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	70
66	BROCA DIAMANTADA 3118	UND	60
67	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	60
68	BROCA DIAMANTADA 2135	UND	60
69	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL COM FLÚOR E ESCOVA DE DENTES	UND	500
70	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ.	UND	21
71	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO	UND	20
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100	ROLO	20
73	PAPEL TOALHA C/1000	PCT	350



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
74	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND	CX	45
<b>INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>			
75	PINÇA CLINICA	UND	20
76	PLACA DE VIDRO	UND	10
77	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UND	15
78	PORTA AGULHA MAYO HEAR	UND	15
79	POTE DAPEN VIDRO	UND	20
80	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UND	15
81	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	2
82	AMALGAMADOR CAPSULAR	UND	3
83	POTE DAPEN DE SILICONE P	UND	10
84	ALAVANCA SELDIN RETA JOGO C/ 3	UND	10
85	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO	UND	12
86	BANDEJA AUTOCLAVAVEL 22 x 18 x 1,5	UND	10
87	BRUNIDOR Nº 29	UND	12
88	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UND	20
89	ESCUPIDOR DE DISCOIDE CLEIODE	UND	15
90	ESPATULA PARA SILICATO N1	UND	15
91	ESPATULA P/ MANIPULAÇÃO N24	UND	15
92	CALCADOR DE AMALGAMA SORTIDO	UND	10
93	CURETA DE LUCAS	UND	10
94	LIMA PARA OSSO	UND	15
95	TESOURAS IRIS PONTA RETA	UND	10
96	CABOS PARA ESPELHOS	UND	10
97	REGUA MILIMETRADA	UND	10
98	FORCEPS 150 ADULTO	UND	10
99	FORCEPS 150 INFANTIL	UND	10
100	FORCEPS 151 ADULTO	UND	10
101	FORCEPS 151 INFANTIL	UND	10
102	FORCEPS 16 ADULTO	UND	10
103	FORCEPS 18 R ADULTO	UND	10
104	FORCEPS 18 L ADULTO	UND	10
105	FORCEPS 69 ADULTO	UND	10
106	FORCEPS 01 ADULTO	UND	10
107	FORCEPS 65 ADULTO	UND	10
108	CURETA PERIODONTAL GRACY 5-6	UND	12
109	CURETA PERIODONTAL GRACY 7-8	UND	12
110	CURETA PERIODONTAL GRACY 11-12	UND	12
111	CURETA PERIODONTAL GRACY 13-14	UND	12
112	SINDESÓTOMO	UND	10
113	COLHER DE DENTINA - TAMANHOS SORTIDOS	UND	25





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
114	SERINGA CARPULE	UND	15
115	DESCOLADOR DE MOLT	UND	15
116	DESCOLADOR DE MOLT 2   4	UND	15
117	CABO DE BISTURI Nº3	UND	15
118	ALVEOLO TOMO	UND	15
119	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	15
120	CAIXA METÁLICA GRANDE	UND	20
121	CAIXA METÁLICA MEDIA	UND	20
122	CAIXA METALICA PEQUENA	UND	20
123	CUBA METÁLICA P/ ASEPSIA	UND	10
124	AUTOCLAVE 21L	UND	2
125	BROQUEIRO METALICO MISTO	UND	10
126	PECA RETA	UND	6
127	MICRO MOTOR	UND	6
128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	8
129	CONTRA ÂNGULO	UND	6

Campos Sales, 01 de Fevereiro de 2019

*Regislane Maria Pereira Rocha Santos*

Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
Secretária de Políticas para a Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

[www.campossales.ce.gov.br](http://www.campossales.ce.gov.br)





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99 e no CGF sob o nº 06.920.225-7, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Políticas para a Saúde, neste ato representada pela Sra. REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, brasileira, casada, Professora, Secretária de Políticas para a Saúde, Gestora do Contrato, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 451.201.453-53 e RG nº 1159511 - SSP-PI e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 03/2019-SESA, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Políticas para a Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a Aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, destinados aos pacientes do Programa de Saúde Bucal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos produtos é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019.

04.03. Os bens serão entregues no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

- ALMOXARIFADO DA ATENÇÃO BÁSICA - Av. Francisco Veloso de Andrade s/nº - Bairro Aparecida - Campos Sales - Ceará.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
CNPJ: 07.416.704/0001-99  
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Nº ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						RS	

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Governo Municipal de Campos Sales, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária: 0502.10.301.1009.2.061 - 3.3.90.30.10/4.4.90.52.99 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção das Ações Básicas de Saúde - PSF - Material de consumo/Outros Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Governo Municipal de Campos Sales.
- 09.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem na Secretaria de Políticas para a Saúde.
- 09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.
- 09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados ao Governo Municipal de Campos Sales, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Governo Municipal de Campos Sales. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A Secretaria de Políticas para a Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não entregar os bens no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ordem de recebimento da ordem de compra, na terceira ocorrência do atraso.
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca dos produtos propostos;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Políticas para a Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Sales-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE –

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS  
**SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**

CONTRATADA –

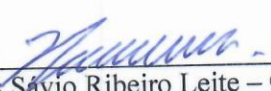
TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 19 de Fevereiro de 2019 às 08h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO**  
**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem  
DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a  
quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO V CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 03/2019-SESA, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL, para o Programa de Saúde Bucal do Município de Campos Sales, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os bens serão entregues na cidade de Campos Sales.
- A garantia dos bens é de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ANEXO V - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019-SESA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.  
ABERTURA: dia 19 de Fevereiro de 2019 às 08h00min.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	N° REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>							
1	AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERIL C/100UND			CX	130		
2	AGULHA GENGIVAL LONGA ESTERIL C/100UND			CX	110		
3	ACIDO GEL FOSFORICOSERINGA 37 % 2,5 ml C/3 UND			PCT	180		
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL C/4ML			UND	185		
5	AGUA DESTILADAGALÃO 5LTS			UND	200		
6	ALCOOL70 % 1000 ML			LT	250		
7	ALGODÃO EM ROLINHO PCT C/100 UND			PCT	360		
8	ALGODÃO HIDROFILO500 G			PCT	175		
9	AMALGAMA CAPSULA 2 DOSE C/50			UND	75		
10	AMALGAMA CAPSULA 1 DOSE C/50			UND	90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
11	APLICADOR MICROBRUSH C/100 UND			UND	55		
12	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/50 UND			CX	250		
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 3% SEM VASO			CX	170		
14	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM			UND	28		
15	ESPELHOS N°5			UND	220		
16	OBTURADOR PROVISORIO PRONTO			UND	86		
17	CUNHA DE MADEIRA C/100			CX	40		
18	ESCOVA DEROBSON			UND	340		
19	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CX C/24UND			CX	75		
20	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24 UND			CX	85		
21	FITA AUTOCLAVE			UND	100		
22	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML			UND	85		
23	CLOREXIDINA P/ BUCHECHO 0,12% C/1000ML			LT	66		
24	SELANTE PARA FISSURAS			CX	45		
25	COMPRESA DE GAZE 7,5 7,5 PCT C/500			PCT	2000		
26	GAZE HIDROFILO ROLO 9 FIOS			RL	85		
27	HEMOSTATICO FRASCO 10ML			FRASCO	40		
28	ESPONJA HEMOSTATICA CX/ 10UND			CX	35		
29	HIDROXIDO DE CALCIO P.A			FRASCO	40		
30	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR			UND	35		
31	RESAURADOR INTERMEDIARIO (IRM)			UND	30		
32	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES P			CX	240		
33	LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES M			CX	280		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
34	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100			CX	40		
35	LIXA DE ACABAMENTO POLIESTE C/150			UND	35		
36	LIXA DE AÇO 4MM			UND	28		
37	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO CX/ 50UND			CX	130		
38	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE			UND	20		
39	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML.			UND	40		
40	OXIDO DE ZINCO 50 G			UND	21		
41	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO			UND	35		
42	PASTA PROFILATICA 90G			TB	60		
43	PEDRA POMES PO			UND	15		
44	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1			UND	70		
45	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2			UND	75		
46	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3			UND	65		
47	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5			UND	65		
48	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1			UND	70		
49	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2			UND	65		
50	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL			PCT	320		
51	TOCA SANFONADA COM ELASTICO C/100			PCT	200		
52	TIRAS DE POLIESTER			UND	30		
53	BICARBONATO DE SÓDIO 100G			UND	35		
54	VERNIZ CAVITARIO			UND	16		
55	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP			UND	80		
56	FIO DENTAL COM 30MTS			UND	110		
57	MATRIZ DE AÇO 5MM			UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
58	MATRIZ DE AÇO 7MM			UND	40		
59	ABRIDOR DE BOCA ADULTO/INFANTIL			KIT	20		
60	BROCA DIAMANTADA 1011			UND	60		
61	BROCA DIAMANTADA 1012			UND	70		
62	BROCA DIAMANTADA 1013			UND	70		
63	BROCA DIAMANTADA 1014			UND	75		
64	BROCA DIAMANTADA 1015			UND	60		
65	BROCA DIAMANTADA 1016			UND	70		
66	BROCA DIAMANTADA 3118			UND	60		
67	BROCA DIAMANTADA 2200			UND	60		
68	BROCA DIAMANTADA 2135			UND	60		
69	KIT PARA ESCOLARES - CREME DENTAL COM FLÚOR E ESCOVA DE DENTES			UND	500		
70	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ.			UND	21		
71	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PO			UND	20		
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100			ROLO	20		
73	PAPEL TOALHA C/1000			PCT	350		
74	SUGADOR CIRURGICO CX C/20 UND			CX	45		
<b>INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>							
75	PINÇA CLÍNICA			UND	20		
76	PLACA DE VIDRO			UND	10		
77	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO			UND	15		
78	PORTA AGULHA MAYO HEAR			UND	15		
79	POTE DAPEN VIDRO			UND	20		
80	SONDA EXPLORADORA Nº 05			UND	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
81	FOTOPOLIMERIZADOR			UND	2		
82	AMALGAMADOR CAPSULAR			UND	3		
83	POTE DAPEN DE SILICONE P			UND	10		
84	ALAVANCA SELDIN RETA JOGO C/3			UND	10		
85	APLICADOR HIDROXIDO DE CALCIO			UND	12		
86	BANDEJA AUTOCLAVAVEL 22 x 18 x 1,5			UND	10		
87	BRUNIDOR Nº 29			UND	12		
88	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK 3S			UND	20		
89	ESCUPIDOR DE DISCOIDE CLEIODE			UND	15		
90	ESPATULA PARA SILICATO N1			UND	15		
91	ESPATULA P/ MANIPULAÇÃO N24			UND	15		
92	CALCADOR DE AMALGAMA SORTIDO			UND	10		
93	CURETA DE LUCAS			UND	10		
94	LIMA PARA OSSO			UND	15		
95	TESOURAS IRIS PONTA RETA			UND	10		
96	CABOS PARA ESPELHOS			UND	10		
97	REGUA MILIMETRADA			UND	10		
98	FORCEPS 150 ADULTO			UND	10		
99	FORCEPS 150 INFANTIL			UND	10		
100	FORCEPS 151 ADULTO			UND	10		
101	FORCEPS 151 INFANTIL			UND	10		
102	FORCEPS 16 ADULTO			UND	10		
103	FORCEPS 18 R ADULTO			UND	10		
104	FORCEPS 18 L ADULTO			UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
105	FORCEPS 69 ADULTO			UND	10		
106	FORCEPS 01 ADULTO			UND	10		
107	FORCEPS 65 ADULTO			UND	10		
108	CURETA PERIODONTAL GRACY 5-6			UND	12		
109	CURETA PERIODONTAL GRACY 7-8			UND	12		
110	CURETA PERIODONTAL GRACY 11-12			UND	12		
111	CURETA PERIODONTAL GRACY 13-14			UND	10		
112	SINDESÓTOMO			UND	25		
113	COLHER DE DENTINA - TAMANHOS SORTIDOS			UND	15		
114	SERINGA CARPULE			UND	15		
115	DESCOLADOR DE MOLT			UND	15		
116	DESCOLADOR DE MOLT 2   4			UND	15		
117	CABO DE BISTURI Nº3			UND	15		
118	ALVEOLOTOMO			UND	15		
119	PINÇA PORTA GRAMPO			UND	20		
120	CAIXA METÁLICA GRANDE			UND	20		
121	CAIXA METÁLICA MEDIA			UND	20		
122	CAIXA METÁLICA PEQUENA			UND	10		
123	CUBA METÁLICA P/ ASEPSCIA			UND	2		
124	AUTOCLAVE 2IL			UND	10		
125	BROQUEIRO METALICO MISTO			UND	6		
126	PECA RETA			UND	6		
127	MICRO MOTOR			UND	6		
128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			UND	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/TIPO MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL - R\$
129	CONTRA ÂNGULO			UND	6		
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.  
(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_   
carimbo e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA do  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019-SESA.

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(*nome da licitante*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal